



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	5

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 326, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente, por meio da Portaria nº 223/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 08, de 26 de agosto de 2014, e reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 231, de 25 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 78, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Designar a servidora LUIZA MAGALHAES CARDOSO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1818875, para atuar, em substituição à servidora MARLENE COSTA LISBÃO, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1094556, objetivando dar continuidade ao apuratório;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 360, DE 18 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011491/2019-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 140, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 54, de 22 de março de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 275, de 24 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Designar a servidora IVANA GOMES VIEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818298, para atuar, em substituição à servidora FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1925694, objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 361, DE 19 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011060/2019-81, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 54/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução por meio da



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 2

Portaria CORREG/FUNAI nº 17, de 14 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 362, DE 19 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.009275/2020-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente, como PAD sumário, por meio da Portaria nº 450/CORREG, de 21 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, e convertido para PAD ordinário por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 49, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 20 de 28 de janeiro de 2022, tendo última prorrogação por meio Portaria CORREG/FUNAI nº 291, de 02 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 105, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor JOAO FELIPE RAULINO COSTA, Indigenista Especializado matrícula SIAPE nº 3051102, para, em substituição à servidora FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1925694; dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 363, DE 20 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060898/2014-93, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 269/CORREG, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 192, de 09 de novembro de 2018, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 268, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 364, DE 20 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.020291/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 479/CORREG, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 30 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 201, de 11 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 365, DE 21 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.089594/2012-46, transformado nos autos nº 08620.009513/2021-23, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando a servidora MAÍRA CRISTINA NORONHA PRAZERES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1954752, para, em substituição à servidora LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1107471, dar continuidade ao apuratório do



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 3

PAD instaurado por meio da Portaria nº 211/CORREG, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 122, de 18 de julho de 2019, com última recondução por intermédio da Portaria CORREG/FUNAI nº 359, de 18 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 135 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 366, DE 21 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.010552/2019-59, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando a servidora MARIA CLARA NOVAIS BERNARDES, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº1386447, para, em substituição ao servidor CRISTOPHER FELIPHE RAMOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1911836, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria nº 416/CORREG, de 03 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 167, de 06 de setembro de 2021, com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 310, de 09 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 129 de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14, de 2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.005503/2020-38 e demais relacionados, reunidos nos autos do Processo nº 08620.009472/2021-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 186, de 13 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 134, de 16 de julho de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 132, de 04 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 44, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 368, DE 21 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.009634/2021-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 152, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 297, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 259, DE 20 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005861/2021-21, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora PRISCILA AYRES FELLER, Indigenista Especializada, matrícula nº 1818653, lotada no Serviço de Capacitação da Coordenação de Prevenção de Ilícitos da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, para Capacitação pelo período de 90 (no) dias, compreendidos entre 08 agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 4

2022 e 27 de fevereiro de 2023 a 28 de março de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 260, DE 21 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08761.000323/2022-17, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 15 de janeiro de 2021, ao servidor MARIO JACINTHO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0444961, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Dispensa de Licitação 05/2022 (4313842), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e as seguintes empresas:

ELETROCON LTDA – CNPJ 10.250.314/0001-04;

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ 32.053.984/0001-65.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 5

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONÁRIA SOUZA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 21/CR-MGES, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO– CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018 e a PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Nomear os servidores LUCIENE PEREIRA CHAVES, matrícula SIAPE nº 1923757, PABLO MATOS CAMARGO, matrícula SIAPE 1848625 e Sebastião Rodrigues da Cunha Filho para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor PABLO MATOS CAMARGO, matrícula SIAPE 1848625.

Art. 3º Designar os servidores ALEXSANDRO DE ALMEIDA MATHIAS, matrícula SIAPE nº 1931659, lotado na CTL de Aracruz/ES; THIAGO CASAGRANDE TRABACH, matrícula SIAPE nº 1818307, lotado na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; JAIR LUIZ FRANÇA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3014027, lotado na CTL de São João das Missões/MG; ILTON DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445698 lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG e RUDSON MADUREIRA BATISTA, matrícula 1823759 para, como colaboradores, acompanhar e dar ciência dos trabalhos da Comissão para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 12, alínea G, da PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Inventário:

- a) agendar junto ao(à) detentor(a) de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;
- b) solicitar ao(à) detentor(a), elementos de controle interno e outros documentos necessários;
- c) identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor(a) tome ciência e adote as medidas cabíveis;
- d) requisitar servidores(as), máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;
- e) solicitar às empresas locadoras e/ou aos(às) gestores(as) de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo o(a) responsável, o valor e a descrição pormenorizada do bem;
- f) relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;
- g) solicitar ao(à) gestor(a) da unidade que indique colaborador(a) para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º A comissão deverá concluir o inventário até o dia 31 de dezembro, submetendo, até o dia 15 de janeiro, o relatório final para consolidação pelo Diretor de Administração e Gestão, conforme preconizado pela PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 6º Em caráter excepcional, pode ser alterada pela DAGES a data de conclusão dos trabalhos da comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 6

Art. 7º Os inventários anuais (de encerramento de exercício), serão coordenados pela autoridade competente, em cada uma das UGs da Funai, com a orientação e supervisão da DAGES.

Art. 8º Durante a realização do inventário físico, fica vedada toda e qualquer movimentação de bens no âmbito interno da Funai, exceto mediante autorização específica da DAGES.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art 10º Esta Comissão é temporária e será desfeita após a entrega do relatório final.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 22/CR-MGES, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO– CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018 e a PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Nomear os servidores LUCIENE PEREIRA CHAVES, matrícula SIAPE nº 1923757, PABLO MATOS CAMARGO, matrícula SIAPE 1848625 e Sebastião Rodrigues da Cunha Filho para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor PABLO MATOS CAMARGO, matrícula SIAPE 1848625.

Art. 3º Designar os servidores ALEXSANDRO DE ALMEIDA MATHIAS, matrícula SIAPE nº 1931659, lotado na CTL de Aracruz/ES; THIAGO CASAGRANDE TRABACH, matrícula SIAPE nº 1818307, lotado na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; JAIR LUIZ FRANÇA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3014027, lotado na CTL de São João das Missões/MG; ILTON DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445698 lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG e RUDSON MADUREIRA BATISTA, matrícula 1823759 para, como colaboradores, acompanhar e dar ciência dos trabalhos da Comissão para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 12, alínea G, da PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Inventário:

- a) agendar junto ao(à) detentor(a) de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;
- b) solicitar ao(à) detentor(a), elementos de controle interno e outros documentos necessários;
- c) identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor(a) tome ciência e adote as medidas cabíveis;
- d) requisitar servidores(as), máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;
- e) solicitar às empresas locadoras e/ou aos(às) gestores(as) de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo o(a) responsável, o valor e a descrição pormenorizada do bem;
- f) relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;
- g) solicitar ao(à) gestor(a) da unidade que indique colaborador(a) para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º A comissão deverá concluir o inventário até o dia 31 de dezembro, submetendo, até o dia 15 de janeiro, o relatório final para consolidação pelo Diretor de Administração e Gestão, conforme preconizado pela PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 6º Em caráter excepcional, pode ser alterada pela DAGES a data de conclusão dos trabalhos da comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa



Brasília, 22 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 138 -p. 7

Art. 7º Os inventários anuais (de encerramento de exercício), serão coordenados pela autoridade competente, em cada uma das UGs da Funai, com a orientação e supervisão da DAGES.

Art. 8º Durante a realização do inventário físico, fica vedada toda e qualquer movimentação de bens no âmbito interno da Funai, exceto mediante autorização específica da DAGES.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art 10º Esta Comissão é temporária e será desfeita após a entrega do relatório final.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA

Coordenador Regional